

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 12/08/2022

PROCESSO Nº SEI-150164/001343/2022 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, ao servidor MÁRIO SÉRGIO DA SILVA TORREIRO, Auxiliar Metroológico, ID: 44137400, correspondente ao período base de 16.08.2016 a 14.08.2021, nos termos do artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979.

Id: 2415827

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº 44 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/08/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9.º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000067/2022.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

- o disposto no art. 6.º do Decreto Estadual nº 45.600/2016; e

- a necessidade de haver atividades coordenadas tencionando vigiar preventivamente o cumprimento das regras previstas no edital, no termo de referência no instrumento contratual, visando à satisfação dos resultados esperados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato/IRM/08/2022, celebrado com a empresa sociedade empresária CS BRASIL FROTAS S.A, observando-se a seguinte composição: GESTORA: Glauce Kelly Freitas Fernandes, ID nº 5097839-0. FISCAIS: Lana Carvalho Serrão, ID nº 5099497-2, Alexandre Alves Da Silva, ID nº 5092616-0 e Wilson Sergio Xavier Fialdini, ID nº 5117554-1.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar, executar e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2416035

Secretaria de Estado de Governo

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 12 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições legais e pelo que consta no Processo Administrativo nº SEI-420001/001715/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com validade a contar de 15.08.2022 até 05.09.2022, a servidora Ana Paula Torreira Fernandes da Rocha, ID Funcional nº 5014327-1, para sem prejuízo de suas funções, substituir a Diretora Geral de Finanças- DGF/SECC, Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes, ID Funcional nº 4378020-2, em sua atribuição de Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado de Governo- SEGOV (Resolução SEGOV nº 03 de março de 2021), salvo as atribuições dispostas no inciso II, do art. 1º da referida Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2022

RAFAEL THOMPSON DE FARIAS
Secretário de Estado de Governo

Id: 2416006

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DOS SECRETÁRIOS E DA SUBSECRETÁRIA INTERINA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECC/SSCS Nº 138 DE 28 DE JULHO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A SUBSECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL INTERINA, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, conforme Processo nº SEI-150001/015583/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Pagamento de prestação de serviços de comunicação digital de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência de 10/06/2022 até 31/12/2022.

III - **DE/Concedente:** 2100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SE-PLAG.

UG: 210100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SE-PLAG.

IV - **PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS.

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS.

V - **CRÉDITO:**

P. T. : 21.010.1.04.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3.3.90

Fonte: 100

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o art. 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e 27, de 14 de abril de 2014, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar cópia à Concedente, junto com a prestação de contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 10 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022

NELSON ROCHA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

ANA LUIZA GOMES DA SILVA

Subsecretária de Comunicação Social Interina

Id: 2415718

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 11/08/2022

PROCESSO Nº SEI-120001/006712/2022 - **AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, a requerente ENEDY TOLEDO DA SILVA.

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 08.07.2022

PÁGINA 04 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 06/07/2022

PROCESSO Nº SEI-120001/005181/2022

Onde se lê: ... à requerente ELVIMA RODRIGUES POLICARPO.

Leia-se: ... à requerente LUCIANA RODRIGUES DA ROCHA MARIA-NO.

Id: 2415794

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 419 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso III do art. 4º do Decreto nº 47.283, de 17 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 47.357, de 11 de novembro de 2020, que estabelece medidas adicionais para o controle dos Termos de Ajustes de Contas - TAC celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; no Enunciado nº 08 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro; no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, que aprovou o Manual do Sindicante; e o que consta no Processo nº SEI-040172/000133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para a apuração sumária referente ao pagamento de cunho indenizatório em decorrência da prestação de serviço, sem cobertura contratual, em favor da empresa Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação LTDA, e eventual responsabilidade de agentes públicos em razão da situação de excepcionalidade ocorrida.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores Vitor Ferreira Benatti, Id. Funcional nº 5006064-3, Evelynn Ribeiro Pontes Freire da Silva, Id. Funcional nº 5116881-2 e Janaina Ferreira Silva Flausino, Id. Funcional nº 4423369-8, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pela servidora Evelynn Ribeiro Pontes Freire da Silva, Id. Funcional nº 5116881-2.

Art. 4º - A Comissão Sindicante deverá atuar a documentação da sindicância em processo eletrônico apartado e específico para a apuração a ser realizada.

Art. 5º - A Comissão instaurada deverá realizar a sindicância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 7.526/1984.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2022

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2415988

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 12/08/2022

REMOVE, a pedido, **AMANDA CARDOSO COSTA BARBOSA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 50059939-9, da Auditoria Fiscal Especializada de IPVA, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para a Superintendência de Sistemas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040042/002961/2022.

Id: 2415996

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11/08/2022

PROCESSO Nº SEI-040440/000031/2021 - **RATIFICO** a inexistência de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93, em favor da Universidade do Setor de Petróleo e Gás (UNIBP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.634.254/0001-10, no valor total de R\$ 14.904,00 (catorze mil e novecentos e quatro reais), com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2415987

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11/08/2022

PROCESSO Nº SEI-040440/000034/2021 - **RATIFICO** a inexistência de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93, em favor da Universidade do Setor de Petróleo e Gás (UNIBP), no valor total de R\$ 7.860,80 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2416008

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11/08/2022

PROCESSO Nº SEI-040440/000034/2021 - **RATIFICO** a inexistência de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93, em favor da Universidade do Setor de Petróleo e Gás (UNIBP), no valor total de R\$ 7.860,80 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2416028

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 11/08/2022

REMOVE a pedido VENANCIO AUGUSTO LEO BASTOS, Agente de Fazenda, Identidade Funcional nº 1953883-9, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040204/000617/2022.

Id: 2415822

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 12.08.2022

DESIGNA LAVINIA SCHITTINE BEZERRA, identidade funcional nº 4336693-8, para exercer a função de Agente de Pessoal das Unidades Administrativas: 12001000000, 12001500000 e 12001501000, da Secretaria de Estado de Fazenda, cessando os efeitos da designação anterior. Processo nº SEI-040083/000067/2021.

DESIGNA TANIA CARDOSO GUIMARÃES, identidade funcional nº 4324822-5, para exercer a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa: 12003303103 - do Posto de Controle Fiscal - Levy Gasparian, da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, cessando os efeitos da designação anterior. Processo nº SEI-040204/000585/2022.

DESIGNA DEBORA MARQUES DE ALMEIDA, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 4347583-3, para exercer a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa: - 12003304100 - da Auditoria Fiscal Regional - Capital 64.12, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuintes, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, cessando os efeitos da designação anterior. Processo nº SEI-040204/000586/2022.

Id: 2416013

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 02/06/2022

PROCESSO Nº SEI-040204/000559/2022 - **SERGIO COUTO MARTINS**. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2415762

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 11/08/2022

PROCESSO Nº SEI-040018/000207/2022 - **FLAVIO ESTEVES FERREIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4323085-7. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: VILMA CHEVE MACHADO DE OLIVEIRA, na condição de companheira e LIVIA CHEVE MACHADO ESTEVES FERREIRA, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 37267361, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

PROCESSO Nº SEI-040058/000098/2022 - **FERNANDA MONTEIRO DE UZEDA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4427392-4. AUTORIZO a inclusão do dependente: BEATRIZ MONTEIRO DE UZEDA, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 37344292, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.